



EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

PPGTO/UFSCar - 2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade Federal de São Carlos (PPGTO/UFSCar), por meio da sua Comissão de Bolsas, torna público que estão abertas as inscrições para a formação de um cadastro para possíveis bolsas de Mestrado e Doutorado (CAPES/ Demanda Social e Cota ProPG-UFSCar), aos estudantes do PPGTO/UFSCar.

O Programa não dispõe de bolsas no momento, entretanto, o processo seletivo compreendido pelo presente Edital selecionará e classificará estudantes que pleiteiam bolsas de mestrado e doutorado para futura distribuição, caso o PPGTO seja contemplado com bolsa(s) nova(s) em 2022 ou haja a possibilidade de novas redistribuições.

Observa-se que o processo compreenderá a análise de critérios acadêmicos, profissionais, socioeconômicos e de ações afirmativas, seguindo o descrito no presente edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1) Estudantes interessados(as) - candidatos(as) à bolsa - deverão se inscrever exclusivamente por mensagem eletrônica, entre os dias **24/01/2022 a 11/02/2022**, enviando, por e-mail, a documentação necessária (anexos 1 e 2) digitalizada para a Secretaria do PPGTO, e-mail: ppgto@ufscar.br. As inscrições serão recebidas até às 18h do último dia estabelecido no cronograma, horário de Brasília, Brasil. Os candidatos receberão uma mensagem eletrônica (e-mail) de confirmação da Secretaria do PPGTO-UFSCar. Caso os/as interessados/as não recebam essa confirmação, por algum problema técnico, deverão contatar a secretaria e apresentar comprovação de submissão da inscrição no prazo estipulado, ou seja, cópia do e-mail de envio.

1.2) Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados(as) no PPGTO/UFSCar e aqueles(as) aprovados(as) nos Processos Seletivos Turmas - 2022 do PPGTO/UFSCar.

1.3) Candidatos(as) poderão utilizar seu nome social de acordo com a Resolução ConsUni nº 780, de 29 de agosto de 2014, que dispõe sobre o uso de nome social de travestis e transexuais nos registros funcionais e nos registros acadêmicos no âmbito da UFSCar.

1.4) Deverá ser enviado para o e-mail da Secretaria do PPGTO (ppgto@ufscar.br):

1.4.1. Requerimento de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 1).

1.4.2. Cópia do Currículo Lattes diretamente da Plataforma Lattes/CNPq atualizado com sua produção acadêmica (modelo gerado pela Plataforma Lattes), disponível no site: <http://lattes.cnpq.br>, acompanhada dos documentos comprobatórios, anexados e numerados constando somente os documentos indicados na tabela de pontuação presente no item 2.3 deste edital.

1.4.2.1 Observa-se que a documentação digitalizada referente ao currículo deverá estar organizada em ordem sequencial, de acordo com os itens da tabela de pontuação deste Edital.

1.4.2.2 O envio do currículo não documentado implica atribuição de nota zero neste item referente à pontuação acadêmica, visto que não serão contabilizadas produções e/ou experiências sem comprovação documental.

1.4.3. Documentos solicitados no item 2.5. deste edital, referentes aos Critérios Socioeconômicos e de Ações Afirmativas (ANEXOS 3 E 4)

1.4.3.1 O não envio da documentação solicitada no item 2.5., implicará em atribuição de nota zero neste item.

1.4.4. Declaração de Dedicção Exclusiva preenchida e assinada (Anexo 2)

1.5) Não serão aceitos documentos após o período de realização das inscrições.

1.6) É de responsabilidade legal do(a) candidato(a) à bolsa a entrega e veracidade de toda informação contida nos documentos.

2. **DA SELEÇÃO**

2.1) A Comissão de Bolsas do PPGTO/UFSCar, de acordo com as diretrizes elaboradas pela Coordenação de Pós-Graduação do PPGTO/UFSCar (CPG) aprovadas na 117ª. Reunião da CPG/2021, torna público os critérios para seleção de bolsistas de mestrado e doutorado e a concessão dependerá da disponibilidade de bolsas do PPGTO.

2.2) A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGTO/UFSCar com base nos critérios acadêmicos, profissionais, socioeconômicos e de ações afirmativas estabelecidos neste edital, a partir da análise do currículo documentado, conforme a Plataforma Lattes/CNPq e dos documentos referentes aos Critérios Socioeconômicos e de Ações Afirmativas, de acordo com o item 2.5 deste edital.

2.2.1 A pontuação obtida nos critérios acadêmicos (Currículo documentado) corresponderá a 51% da nota final e a pontuação referente aos Critérios Socioeconômicos e de Ações Afirmativas, 49%.

2.3) O *Currículo Vitae* será pontuado segundo os critérios atribuídos nas tabelas a seguir para os respectivos cursos (Mestrado e Doutorado):

INSTRUMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO (CRITÉRIOS ACADÊMICOS) DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO - BOLSAS DE MESTRADO - PPGTO							
Identificação:							
Data da Avaliação							
Participantes da Comissão de Bolsas							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO da PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS ACEITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO FINAL
1.	Formação/Trajetória Acadêmica: 15 pontos.						
1.1	Curso de Especialização Lato Sensu concluído (a partir de 360h)	1,5	por curso concluído	2	3		0
1.2	Curso aperfeiçoamento concluído (a partir de 180h)	1	por curso concluído, a partir de 180h	2	2		0
1.3	Aprimoramento Profissional (1800h ou mais)	2	por programa concluído	2	4		0
1.4	Residência Profissional	2,5	por programa concluído	2	5		0
1.5	Monitoria em disciplina de Curso de Graduação	0,25	por semestre	2	0,5		0
1.6	Participação em Intercâmbios	0,25	vigência igual ou superior a 6 meses	2	0,5		0
TOTAL				12	15	0	0
2.	Pesquisa e Extensão: 20 pontos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO da PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS ACEITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO FINAL

2.1	Participação em Projetos de Pesquisa formalizada pela instituição ou agência de fomento. Entende-se como participação pelo menos 6 meses e/ou 180h	3	por projeto	2	6		0
2.2	Auxiliar de pesquisa (contribuição em pesquisas de mestrado, doutorado ou de pesquisadores/as com ou sem financiamento declarados por grupos de pesquisa, setores institucionais e/ou agências de fomento	0,5	por trabalho	2	1		0
2.3	Participação em Atividades de Extensão Universitária. Considera-se como atividade de extensão a ampla gama de propostas cadastradas e certificadas nos respectivos setores responsáveis das IES, com pelo menos 6 meses e/ou 180h.	1,5	por atividade	4	6		0
2.4	Realização de Pesquisa de Iniciação Científica formalizada pela instituição ou agência de fomento	2,5	por projeto	2	5		0
2.5	Orientação (e coorientação) de TCC ou monografia de trabalhos de graduação ou pós-graduação Lato Sensu	0,5	por orientação	2	1		0
2.6	Participação em Grupo de Pesquisa com cadastro no Diretório do CNPq	0,5	por semestre	2	1		0
TOTAL				14	20	0	0

3. Atuação Profissional e Formação/Trajeto ria Acad mica: 30 pontos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO da PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS ACEITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO FINAL
3.1	Atuação Profissional na área de formação em cargos, espaços e funções diversas	0,5	por semestre	10	5		0
3.2	Atividade Profissional Administrativa (Gestão, Coordenação, Consultoria e/ou Direção)	0,7	por semestre	5	3,5		0
3.3	Prática docente no ensino superior (oferta de disciplinas, preceptoria, supervisão de estágio, tutoria)	0,5	por semestre	8	4		0
3.4	Aulas esporádicas ministradas na Educação Superior	0,2	por aula	15	3		0
3.5	Orientação (ou coorientação) de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, Iniciação Científica ou Monografias de Pós-graduação <i>lato sensu</i>	1	por trabalho	5	5		0
3.6	Palestras/Conferências/ Minicursos/ Oficinas/ ministrados	0,3	por atividade	15	4,5		0
3.7	Parecer, avaliação ou participação em Bancas de Defesa pública de Trabalhos de Conclusão de Curso/Monografia/Especialização	0,2	por banca/avaliação	10	2		0
3.8	Participação em comissão organizadora de eventos acadêmicos	0,2	por evento	5	1		0
3.9	Participação como membro de Conselhos, Entidades Representativas, Centros Acadêmicos, Associações da profissão	0,5	por semestre	4	2		0

TOTAL				77	30	0	0
4. Produção Acadêmica, Científica, Intelectual e/ou Artística : 35 pontos.							
Serão aceitas produções publicadas ou comprovadamente aceitas para publicação. Os artigos serão pontuados de acordo com o Qualis-Capes relativo à Área 21 (QUALIS 2016), onde se insere a Terapia Ocupacional. Não haverá pontuação máxima por item relativo às publicações (itens 4.1 a 4.9), contudo a Produção Acadêmica não excederá 24 pontos.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO da PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS ACEITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO FINAL
4.1	Artigo em periódico do estrato A1	15	por artigo	sem limite	24		0
4.2	Artigo em periódico do estrato A2	12	por artigo				0
4.3	Artigo em periódico do estrato B1	9	por artigo				0
4.4	Artigo em periódico do estrato B2	6	por artigo				0
4.5	Artigo em periódico do estrato B3	3	por artigo				0
4.6	Artigo em periódico do estrato B4	1,5	por artigo				0
4.7	Artigo em periódico do estrato B5 e aqueles não listados no Qualis 2016	0,75	por artigo				0
4.8	Livro publicado e Organização de livro. São considerados livros obras publicadas com ISBN e/ou DOI, ficha catalográfica e pelo menos 49 páginas)	10	por obra	sem limite	24		0
4.9	Capítulo de Livro publicado. Quando capítulos em mesma obra considerar até 2. Quando coincidir a autoria do capítulo e obra, considerar apenas item 4.8.	3	por capítulo e até 2 no mesmo livro				0
4.10	Trabalho Completo publicado em anais de Evento Científico.	0,5	por trabalho	4	2		0

4.11	Resumo Expandido ou Resumo publicados em anais de Evento Científico.	0,2	por resumo	10	2		0
4.12	Apresentação de Trabalho em Evento Científico.	0,2	por apresentação	10	2		0
4.13	Membro de corpo editorial ou parecerista de revista científica	0,5	por revista/parecer	2	1		0
4.14	Outras produções/publicações não contempladas anteriormente (editorial, cartilhas, livretos ou similares)	0,5	por produção	6	3		0
4.15	Produções Técnicas (relatórios, parecer e outras produções) (0,25 por produção)	0,25	por produção	4	1		0
TOTAL				36	35	0	0

INSTRUMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO (CRITÉRIOS ACADÊMICOS) DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO - BOLSAS DE DOUTORADO - PPGTO

Identificação:

Data da Avaliação

Participantes da Comissão de Bolsas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO da PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS ACEITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO FINAL
1.	Atuação Profissional e Formação/Trajetoária Acadêmica: 30 pontos.						
1.1	Residência Profissional	2	por programa concluído	1	2		0
1.2	Aprimoramento Profissional (1800h ou mais)	2	por curso concluído	1	2		0
1.3	Curso de Especialização Lato Sensu concluído (com pelo menos 360h)	0,75	por curso concluído	2	1,5		0
1.4	Atuação Profissional na área de formação em cargos, espaços e funções diversas	0,5	por semestre	10	5		0
1.5	Atividade Profissional Administrativa (Gestão, Coordenação, Consultoria e/ou Direção)	0,7	por semestre	4	2,8		0
1.6	Prática docente no ensino superior (considerando responsável por oferta de disciplinas, preceptoria, supervisão de estágio e/ou tutoria)	0,5	por semestre	10	5		0
1.7	Aulas esporádicas ministradas na Educação Superior	0,2	por aula	10	2		0

1.8	Palestras/Conferências/ Minicursos/ Oficinas/ ministrados	0,2	por atividade	10	2		0
1.9	Orientação (e coorientação) de Iniciação Científica com ou sem financiamento	0,5	por orientação	5	2,5		0
1.10	Orientação (e coorientação) de TCC ou monografia de trabalhos de graduação ou pós-graduação Lato Sensu	0,4	por orientação	5	2		0
1.11	Parecer, avaliação ou participação em Bancas de Defesa pública de Trabalhos de Conclusão de Curso/Monografia/Especialização	0,2	por banca/avaliação	6	1,2		0
1.12	Participação em comissão organizadora de eventos acadêmicos	0,2	por evento	5	1		0
1.13	Participação como membro de Conselhos, Entidades Representativas, Centros Acadêmicos, Associações da profissão	0,25	por semestre	4	1		0
TOTAL				73	30	0	0
2.	Pesquisa e Extensão: 20 pontos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO da PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS ACEITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO FINAL
2.1	Participação em Projetos de Pesquisa formalizada pela instituição ou agência de fomento. Entende-se como participação pelo menos 6 meses e/ou 180h	3	por projeto	3	9		0
2.2	Coordenação de Atividades de Extensão. Entende-se como projeto uma atividade de pelo menos 6 meses e/ou 180h	1,5	por atividade	3	4,5		0
2.3	Participação em Atividades de Extensão Universitária. Entende-se como projeto uma atividade de pelo menos 6 meses e/ou 180h	0,5	por atividade	4	2		0

2.4	Realização de Pesquisa de Iniciação Científica formalizada pela Instituição ou agência de fomento	0,25	por projeto	2	0,5		0
2.5	Orientação e coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso e co-coordenação de Iniciação Científica	0,5	por trabalho	4	2		0
2.6	Participação em Grupo de Pesquisa certificado no CNPq	0,5	por ano em um grupo	4	2		0
TOTAL				20	20	0	0

3. Produção Acadêmica, Científica, Intelectual e/ou Artística : 50 pontos.

Serão aceitas produções publicadas ou comprovadamente aceitas para publicação. Os artigos serão pontuados de acordo com o Qualis-Capes relativo à Área 21 (QUALIS 2016), onde se insere a Terapia Ocupacional. Não haverá pontuação máxima por item relativo às publicações (itens 3.1 a 3.10), contudo a Produção Acadêmica não excederá 40 pontos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO da PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS ACEITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO FINAL
3.1	Artigo em periódico do estrato A1	15	por artigo	sem limite	40		0
3.2	Artigo em periódico do estrato A2	12	por artigo				0
3.3	Artigo em periódico do estrato B1	9	por artigo				0
3.4	Artigo em periódico do estrato B2	6	por artigo				0
3.5	Artigo em periódico do estrato B3	3	por artigo				0

3.6	Artigo em periódico do estrato B4	1,5	por artigo				0
3.7	Artigo em periódico do estrato B5 e aqueles não listados no Qualis 2016	0,75	por artigo				0
3.8	Livro publicado e Organização de livro. São considerados livros obras publicadas com ISBN e/ou DOI, ficha catalográfica e pelo menos 49 páginas)	10	por obra				0
3.9	Capítulo de Livro publicado. Quando capítulos em mesma obra considerar até 2. Quando coincidir a autoria do capítulo e obra, considerar apenas item 3.8.	3	por capítulo e até 2 no mesmo livro				0
3.10	Trabalho Completo publicado em anais de Evento Científico.	0,5	por trabalho	4	2		0
3.11	Resumo Expandido ou Resumo publicados em anais de Evento Científico.	0,2	por resumo	10	2		0
3.12	Apresentação de Trabalho em Evento Científico.	0,2	por apresentação	10	2		0
3.13	Membro de corpo editorial ou parecerista de revista científica	0,5	por revista/parecer	2	1		0
3.14	Outras produções/publicações não contempladas anteriormente (editorial, cartilhas, livretos ou similares)	0,5	por produção	4	2		0
3.15	Produções Técnicas (relatórios, parecer e outras produções) (0,25 por produção)	0,25	por produção	4	1		0
TOTAL				34	50	0	0

2.4) Os documentos deverão apresentar o maior número de informações possíveis para que possam ser pontuados. Exemplo: a pontuação para o item Iniciação Científica (IC) somente será feita se a documentação indicar que se trata de um Projeto de Iniciação Científica, contendo o título da pesquisa e o nome do orientador(a). Caso o certificado ou declaração não exiba todos os dados, outros documentos poderão ser apresentados de forma complementar, tais como editais de concorrência ou contrato da(o) bolsista.

2.5) Os critérios Socioeconômicos e de Ações Afirmativas será pontuado segundo os itens atribuídos na tabela a seguir para os respectivos cursos (Mestrado e Doutorado):

Instrumento para Classificação dos Critérios Socioeconômicos e ações afirmativas

Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação final
Critérios Socioeconômicos		
1. Estudante de Ensino Médio de Escola Pública (ou particular com bolsa) (autodeclaração somada à comprovação - histórico escolar ou contrato de bolsista)	10 pontos para Ensino Médio cursado em escola pública e 5 pontos para Ensino Médio cursado em escola particular com bolsa de estudos.	
2. Renda familiar ¹ per capita (autodeclaração de renda e de número de pessoas da família somada a comprovantes - holerite, Declaração de Imposto de Renda, carteira de trabalho)	Estrato socioeconômico ABEP ² DE (até R\$ 862,00) = 20 pontos C2 (até R\$ 1.894,95) = 10 pontos C1 (até R\$ 3.194,33) = 5 pontos	
3. Manutenção financeira da moradia (esse critério só será pontuado em caso do/da candidato/a ter dependentes) (autodeclaração)	Provedor único = 20 pontos Colaborador da renda familiar= 10 pontos	
Ações afirmativas (modelo de autodeclaração nos Anexos 3 e 4)		
4. Pessoa negra (preta ou parda) ou indígena ou quilombola:	20 pontos para qualquer uma dessas	
5. Pessoa travesti, transexual ou transgênero:	10 pontos	
6. Pessoa com deficiência:	10 pontos	
7. Pessoa refugiada	10 pontos	
8. Mulher mãe com filho de idade igual ou inferior a 10 anos:	5 pontos	
Permanência estudantil (esse critério será computado se algum dos itens acima tiverem sido assinalados)		
9. Estudante que já está cursando o programa (declarar ano de ingresso do vínculo atual no PPGTO)	2,5 pontos por ano cursado. Sendo 2,5 = 1 ano/ 5= 2 anos/ 7,5= 3 anos (para mestrado, 2,5 para estudantes do segundo ano).	
10. Residente em cidade há mais de 100 km (esse critério será considerado para calouros/as 2022 ou para candidatos que declarem a realização de sua pesquisa em São Carlos): (comprovante de residência)	5 pontos (justificativa de necessidade de mudança pautado nos critérios da CAPES)	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA 100 PONTOS		

¹Esta renda será calculada a partir da renda total familiar dividida pelo número de pessoas da família.

² https://www.abep.org/criterioBr/01_cceb_2021.pdf

2.6) Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que descumprirem qualquer regra estabelecida por este Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1) Os(as) estudantes candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com os critérios definidos por este Edital.

3.2) Os resultados serão divulgados no site do PPGTO após a avaliação realizada pela Comissão de Bolsas e deverão ser homologados pela CPG-PPGTO/UFSCar.

3.3) A classificação dos(as) candidatos(as) terá validade no período de Março/2022 a Fevereiro/2023.

3.4) Em caso de empate, terá preferência o(a) estudante/candidato(a) que apresentar maior pontuação nos critérios socioeconômicos. Caso persista o empate, será considerado o candidato que apresente maior pontuação nos critérios das ações afirmativas. Caso ainda persista o empate será considerado o candidato que apresentar o maior número de artigos com base na aderência ao campo da terapia ocupacional. E, finalmente, caso ainda persista o empate, a preferência se dará ao estudante/candidato(a) com maior tempo no curso que pleiteia a bolsa, seja mestrado ou doutorado.

4. DOS RECURSOS

4.1) Os(as) candidatos(as) que, por algum motivo discordarem da classificação, poderão interpor recurso, devidamente justificado, por documento assinado e digitalizado, enviado por e-mail à Secretaria do PPGTO (ppgto@ufscar.br), no período estipulado no cronograma (item 7), no horário de atendimento ao público.

4.2) Na interposição do recurso referido no item anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já entregues no período da inscrição.

4.3) Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos do inconformismo devidamente atestados.

5. DA IMPLEMENTAÇÃO

5.1) A concessão de bolsas de estudo será feita em consonância com os requisitos estabelecidos pelas Agência CAPES, conforme a Portaria Capes n.76 de 14 de abril de 2010 e suas atualizações publicadas no Diário Oficial da União.

5.2) O número de quotas de bolsas a serem disponibilizadas será condicionado à oferta das Agências de Fomento (CAPES).

5.3) A lista de indicação dos classificados não necessariamente implicará na concessão da bolsa de estudo. O classificado deverá cumprir, no momento da atribuição, às exigências das agências de fomento (CAPES) e do PPGTO/UFSCar.

6. DAS EXIGÊNCIAS

6.1) Os/as estudantes bolsistas, assim como os demais, deverão obedecer aos seguintes prazos regimentais, constantes no Regimento Interno do PPGTO:

- Para o cumprimento dos créditos em disciplinas: até 12 meses para o Mestrado e até 30 meses para o Doutorado;
- Exame de Qualificação: o prazo máximo estabelecido para a realização do exame de qualificação é o 20º mês para o mestrado e 36º mês para o doutorado a contar do mês de ingresso do(a) estudante no Programa.
- Defesa: o prazo máximo estabelecido para a defesa da Dissertação de Mestrado é de até 24 meses do ingresso no curso e para a defesa da Tese de Doutorado é de até 48 meses do ingresso no curso.

6.2) O não cumprimento dos prazos descritos nos itens acima, a critério da CPG, poderá ocasionar a suspensão da Bolsa de estudos e/ou a não renovação da mesma e a devolução à Agência de Fomento dos valores recebidos.

6.3) É OBRIGATÓRIA a apresentação de relatório semestral das atividades de pesquisa e/ou do plano de trabalho do mestrado ou do doutorado com parecer assinado pelo(a) Orientador(a), dentro dos prazos estabelecidos no Calendário da Comissão de Bolsas do PPGTO. O não cumprimento dos prazos, a critério da CPG, poderá ocasionar a suspensão da Bolsa de estudos e/ou a não renovação. Os(as) bolsistas do PPGTO/UFSCar devem entregar à Comissão de Bolsas relatório semestral de atividades realizadas até o último dia útil da primeira semana de fevereiro, referente ao período de agosto a janeiro, e até o último dia útil da primeira semana de agosto, referente ao período de fevereiro a julho. O relatório semestral de atividades, segundo modelo disponibilizado pelo PPGTO, deve ser acompanhado da solicitação do aluno para a continuidade da bolsa. Nesse relatório, é imprescindível um parecer do(a) orientador(a) contendo sua avaliação quanto ao desempenho do(a) estudante nas atividades previstas para sua capacitação e à execução do plano de trabalho acordado para o mestrado ou para o doutorado.

6.4) Bolsistas CAPES de Doutorado deverão cursar as disciplinas TO-017 - Estágio Supervisionado de Capacitação Docente em Terapia Ocupacional I e TO-018 - Estágio Supervisionado de Capacitação Docente em Terapia Ocupacional II, que compõem o Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente - PESCD, previsto pela CAPES.

6.5) É responsabilidade do(a) orientador(a) o acompanhamento das atividades e do desempenho do(a) bolsista. Espera-se que o(a) estudante bolsista tenha uma participação comprometida nas disciplinas obrigatórias e optativas, atividades de pesquisa e demais atividades complementares do PPGTO, bem como nas atividades relacionadas aos Grupos e Laboratórios na Linha de Pesquisa na qual se insere.

7. Cronograma

CRONOGRAMA	PRAZOS
Publicação do Edital	17/12/2021
Inscrição	De 24 /01/2022 a 11/02/2022
Avaliação das candidaturas pela Comissão	De 14 a 17/02/2022
Divulgação dos Resultados	17/02/2022
Período de Interposição de recursos	18/02 a 24/02/2022
Divulgação do Resultado Final	25/02/2022

São Carlos, 17 de dezembro de 2021.

Comissão de Bolsas
Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional
Universidade Federal de São Carlos



ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGTO

Eu, _____, aluno(a) () regularmente matriculado(a), ou () aprovado(a) na primeira chamada no processo seletivo PPGTO-UFSCar/Turma 2021 no () Mestrado ou no () Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade Federal de São Carlos, ingressante no ano de _____, Linha de Pesquisa _____, venho solicitar a análise de minha documentação visando uma classificação na listagem de candidatos à bolsa de estudos.

Declaro estar ciente dos requisitos para concessão de bolsa descritos no Edital PPGTO/UFSCar-001/2019 e das exigências das agências de fomento (CAPES): Portaria CAPES nº 76, de 14/04/10 - Novo Regulamento - Demanda Social, disponível em:
http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf

São Carlos, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a) à Bolsa

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu _____ declaro para os devidos fins que me dedicarei exclusivamente às atividades do () Mestrado () Doutorado, caso seja contemplado(a) com a Bolsa do PPGTO UFSCar, de acordo com as normas vigentes, referentes ao processo seletivo 2021.

São Carlos, _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A GRUPOS RELACIONADOS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

À Comissão de Seleção de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Terapia Ocupacional da
Universidade Federal de São Carlos - UFSCar Referente ao Edital 01/2021

Eu, _____, portador(a) de
CPF nº _____, candidato(a) do processo seletivo para concessão de bolsas de
() Mestrado ou () Doutorado, da Linha de Pesquisa
_____, venho declarar que pertenço ao seguinte
grupo:

() Negro/a (preto/a ou pardo/a)

() Indígena

() Pessoa travesti, transexual ou transgenero

() Mulher mãe com filho de idade igual ou inferior a 10 anos

Local, data _____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva no contexto educativo e social (link de acesso à legislação: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>).

À Comissão de Seleção de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Terapia Ocupacional da
Universidade Federal de São Carlos - UFSCar Referente ao Edital 01/2021

Eu, _____, portador(a) de CPF nº _____, candidato(a) do processo seletivo para concessão de bolsas de ()
Mestrado ou () Doutorado da Linha de Pesquisa _____, venho declarar que apresento a seguinte deficiência:

_____.

Local, data _____

Assinatura do/a candidato/a proponente